

PERGUNTAS FREQUENTES – REGRAS COMUNICAÇÃO ALGARVE 2020

» Quais as obrigações de Imagem e Publicidade dos beneficiários de operações aprovadas?

R: Sendo a divulgação e publicitação do apoio concedido pelo CRESC Algarve 2020 uma responsabilidade dos beneficiários consagrada na legislação comunitária e nacional, os beneficiários ficam sujeitos a efetuar uma referência bem visível ao cofinanciamento comunitário em todas as aplicações de divulgação da operação que produzam, conforme o modelo de "barra de assinaturas" que consta no Manual de Identidade. Por outro lado, nos suportes em que não se aplique a inserção da barra de assinaturas, sejam notas de imprensa, spots de rádio ou dossiers, essa informação poderá figurar sob a forma de "memorando".

» Quais os procedimento a adotar quando um projeto é executado em parceria e/ou composto por diferentes ações?

R: No caso de projetos com mais do que um promotor, todos os parceiros ficam obrigados a publicitar o apoio comunitário. Em específico, no caso do cartaz / painel e da placa permanente deverão incluir a designação da entidade promotora e a designação da operação. Quando um projeto é realizado em parceria, e quando é composto por diferentes ações materiais, considera-se uma boa prática incluir a designação da operação global, assim como a da ação específica em causa e respetiva entidade promotora. No caso do painel publicitário, devem ser considerados os valores globais da operação.

» A partir de que momento o promotor está obrigado a seguir as Regras de Comunicação?

R: As obrigações de informação e comunicação dos apoios dos Fundos previstas na legislação da União Europeia e nacional devem ser cumpridas pelos beneficiários após assinatura do termo de aceitação ou celebração do contrato subsequente à aprovação da operação. Assim, enquanto não houver aprovação da operação e subsequente aceitação da decisão ou celebração do contrato, os beneficiários não se encontram sujeitos à obrigação de cumprir as regras de informação e comunicação.

Não obstante, nos casos em que as ações se desenvolvam, total ou parcialmente, antes da assinatura do termo de aceitação ou celebração do contrato, recomenda-se, enquanto boa prática, que os beneficiários assegurem, de forma diferida, a informação e comunicação dos apoios dos Fundos. Constituem exemplos de boas práticas: a difusão de notas de imprensa alusivas ao apoio concedido, a publicação de anúncios em órgãos de comunicação social nacionais, regionais e locais, a criação/atualização de páginas Web, bem como a colocação de "cintas" em publicações existentes ou a aposição de autocolantes/selos da "barra de cofinanciamento". Estas duas últimas práticas só devem ser aplicadas neste caso restrito e quando justificado.

Este entendimento decorre da legislação em vigor, bem como do parecer do grupo de interpretação FEEI da Comissão Europeia e é adotado por todas as Autoridades de Gestão do Portugal 2020.

» Por onde deve o promotor começar a fazer a publicitação do apoio comunitário?

R: O cartaz, a ficha web no site, a nota de imprensa, a imagem ilustrativa do projeto e as publicações informativas nas redes sociais, são exemplos, entre outros, que têm sido tradicionalmente adotados, mas as Regras são omissas e não especificam, nem definem uma ordem.

» Um promotor deve ter um cartaz A3 afixado por cada projeto contratualizado ?

R: Os promotores do CRESC Algarve 2020 com mais do que um projeto contratualizado cujo apoio público é inferior a 500 mil Euros ou, no caso dos projetos imateriais com apoio público superior a 500 mil Euros, deverão afixar num local facilmente visível do público um único cartaz A3 – previsto no Manual de Identidade – por objetivo temático.

» É obrigatório publicitar o apoio atribuído na documentação de carácter administrativo do beneficiário?

R: Os normativos de informação e publicidade do financiamento comunitário atribuído não obrigam à menção desse apoio em documentos de carácter administrativo ou corporativo (tais como cadernos de encargos, programas de concurso, ofícios-convite de procedimentos contratuais, assinaturas de email, estacionário, etc.), dirigindo-se, antes e predominantemente, a ações, iniciativas e aplicações de imagem, divulgação e publicidade, como páginas web, anúncios, vídeos, spots rádio, cartazes, brochuras ou eventos e cerimónias públicas, comunicação mediática e Relações Públicas.

» É obrigatório realizar uma referência ao apoio comunitário na comunicação que é efetuada à Comunicação Social?

R: A publicitação do cofinanciamento concedido pela União Europeia e a divulgação da origem específica da atribuição do apoio financeiro – neste caso, do CRESC Algarve 2020 - constitui um ato normativo, consagrado na legislação comunitária e nacional e em disposições específicas da Autoridade de Gestão, e simultaneamente um imperativo de informação e transparência públicas, tendo em vista a compreensão por parte da opinião pública das diferentes apostas e realizações protagonizadas pelos distintos programas operacionais do Portugal 2020 ou por outros instrumentos de financiamento comunitário ou nacional.

Essa referência – em forma textual, oral e/ou fotográfica – deve tornar evidente o apoio concedido ao abrigo do projeto, seja em notas de imprensa, dossiers de imprensa, visitas/inaugurações ou entrevistas que sejam concedidas.

» Como assegurar a publicitação do apoio comunitário em artigos científicos?

R: Quando o desenvolvimento de artigos científicos é especificamente financiado pelo CRESC Algarve 2020, o beneficiário poderá, de acordo com o seu contexto específico, optar por uma das seguintes soluções: inserir a barra de assinaturas (logótipos do CRESC Algarve 2020, Portugal 2020 e UE) no documento ou, em alternativa, incluir no mesmo o *disclamer* com a referência em português ou inglês: "Este artigo foi desenvolvido no âmbito do projeto (designação da operação), cofinanciado pelo Programa Operacional Regional do Algarve (CRESC Algarve 2020), através do Portugal 2020 e do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER).

Esta questão não invalida o cumprimento das restantes normas de publicitação. Ou seja, os materiais promocionais desenvolvidos no âmbito do projeto (brochuras, áreas web, newsletters, etc.), as comunicações com a imprensa, entre outros, devem assegurar, igualmente, a menção ao apoio comunitário.

» No cartaz o que se entende por apoio financeiro público nacional?

R: No caso dos projetos de natureza infraestrutural sujeitos à colocação de painel temporário, considera-se que o apoio público superior a 500 mil Euros inclui o cofinanciamento comunitário e outros valores provenientes, por exemplo, do orçamento de Estado (OE) ou fundos públicos (FP), excluindo capitais privados. O preenchimento do campo "Apoio Financeiro Público Nacional" corresponde assim ao apoio concedido pelo OE ou FP, para além do financiamento comunitário.

» Qual a designação do Fundo que deve ser considerada na comunicação da operação?

R: O promotor deverá ser capaz de identificar o Fundo através do qual a sua operação é apoiada, considerando-o na comunicação que operacionaliza. No CRESC Algarve 2020, as operações enquadram-se nos apoios concedidos através do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), do Fundo Social Europeu (FSE) ou, em alternativa, uma só operação pode ser apoiada por estes dois fundos. Nesse caso, a designação que se adota é o apoio dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI).